



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**CONTRATO Nº 10/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA - ME PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES**

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018, pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Iporans, n.º 444, Centro, no município de Tupa, Estado de São Paulo, CEP: 17.601-170, inscrita no CNPJ sob n.º 04.110.875/0001-05 e Ins. Estadual n.º 697.117.180.113 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Marilsa Aparecida Ignácio Gonçalves, possuidora do RG n.º 17.920.143-SSP/SP e CPF n.º 058.455.918-64, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 30/2017 - Processo n.º 3744/2017, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Aquisição de uniformes escolares, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão n.º 30/2017, nos quantitativos abaixo:

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão n.º 30/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. O produto contratado deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste contrato;

2.1.1. O local da entrega será na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

2.2. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela contratante.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



2.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.4. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.913,70 (onze mil, novecentos e treze reais e setenta centavos). Sendo:

LOTE	ITEM	QDE	UNID	MATERIAL	R\$ Unit
01	1	392	Unid	<b>Camiseta Escolar:</b> em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, anti peeling, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura tripla, manga curta, ribana da gola e da manga em azul, estampa em silk screen da prefeitura (17x 12 cm) frente no meio; estampa em silk screen do apostilado na manga (9 x 3 cm) e nas costas a frase - <u>Educação em Ação</u> . Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), 03 cores, sendo: <b>(EMEF CLOVIS MANFIO)</b> . 21 unidades nº 06 84 unidades nº 08 98 unidades nº 10 89 unidades nº 12 57 unidades nº 14 29 unidades nº PP 07 unidades nº P 07 unidades nº M	8,4500
	2	258	Unid	<b>Camiseta Escolar:</b> em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti peeling, na cor branca, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura tripla, manga curta, ribana da gola e da manga em azul, estampa em silk screen da prefeitura (12 X 9 cm) frente no meio; estampa em silk screen do apostilado na manga (7 x 2 cm) e nas costas a frase - <u>Educação Infantil</u> . Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), 03 cores, sendo: <b>(EMEs - GIUSEPPINA e FRANCESCO)</b> . 44 unidades nº 02 66 unidades nº 04 90 unidades nº 06 46 unidades nº 08 12 unidades nº 10	8,4550
	3	289	Unid	<b>Camiseta Escolar:</b> em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti peeling, na cor branca, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura tripla, manga curta; estampa em silk screen da escola na frente em azul. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia	8,4540



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



				e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: <b>(BENEDICTIS)</b> . 15 unidades nº 12 81 unidades nº 14 62 unidades nº PP 50 unidades nº P 40 unidades nº M 30 unidades nº G 08 unidades nº GG 03 unidades nº EXG	
<b>Total do Lote 01</b>					<b>7.937,00</b>
<b>02</b>	1	<b>138</b>	Unid	<b>Bermuda Escolar:</b> em tecido Helanca Poly, composição 100% em poliéster, gramatura mínima 250 g/m <sup>2</sup> , com elástico na cintura de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 4 agulhas, na cor azul, 02 tiras tipos “adidas” nas laterais aplicadas na cor verde, 02 cores. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: <b>(EMEF CLOVIS MANFIO)</b> . 10 unidades nº 06 29 unidades nº 08 31 unidades nº 10 23 unidades nº 12 20 unidades nº 14 13 unidades nº PP 06 unidades nº P 06 unidades nº M	<b>5,8894</b>
	2	<b>146</b>	Unid	<b>Bermuda Escolar:</b> em tecido Helanca Poly com composição 100% em poliéster, gramatura mínima 250 g/m <sup>2</sup> , com elástico na cintura de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 4 agulhas, na cor azul, 02 tiras tipo “adidas” nas laterais aplicadas na cor verde, 02 cores. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: <b>(EMEI's – GIUSEPPINA e FRANCESCO)</b> . 26 unidades nº 02 34 unidades nº 04 44 unidades nº 06 32 unidades nº 08 10 unidades nº 10	<b>5,8895</b>
<b>Total do Lote 02</b>					<b>1.672,60</b>
<b>03</b>	1	<b>145</b>	Unid	<b>Saia/short Escolar:</b> em tecido Helanca Poly com composição 100% em poliéster, gramatura mínima 250 g/m <sup>2</sup> , na cor azul, saia sobreposta no dianteiro com galão verde em meia barra, cintura do dianteiro com cós e cintura do traseiro com elástico de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 04 agulhas e acabamento com retrocesso para o reforço da costura do elástico, 02 tiras tipos “adidas” na lateral direita aplicada na cor verde, friso verde na lateral esquerda.	<b>8,1998</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



			Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: <b>(EMEF - CLOVIS MANFIO)</b> 18 unidades nº 06 42 unidades nº 08 31 unidades nº 10 28 unidades nº 12 17 unidades nº 14 09 unidades nº PP	
2	<b>136</b>	Unid	<b>Saia/short Escolar:</b> em tecido Helanca Poly com composição 100%, gramatura mínima 250 g/m <sup>2</sup> , na cor azul, saia sobreposta no dianteiro com galão verde na barra, cintura do dianteiro com cós e cintura do traseiro com elástico de 3,0 cm de largura aplicado em máquina "elastiqueira" com 04 agulhas e acabamento com retrocesso para o reforço da costura do elástico, 02 tiras tipo "adidas" na lateral direita aplicada na cor verde, friso verde na lateral esquerda. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: <b>(EMEI's GIUSEPPINA e FRANCESCO)</b> . 26 unidades nº 02 32 unidades nº 04 46 unidades nº 06 22 unidades nº 08 10 unidades nº 10	<b>8,1995</b>
<b>Total do Lote 03</b>				<b>2.304,10</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>11.913,70</b>

3.1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

02 – Poder executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Outros Programas Educacionais

122440014.2.028000 – Aquisição de Uniformes

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (F1)

3.2. . O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem ou serviço, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

1º pagamento 15 dias após a entrega

2º pagamento em até 45 dias após a entrega

E será efetuado através de:

a) conta corrente em nome da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, e inicia-se a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.5 Entregar fielmente os produtos conforme a descrição contida no Edital e seus anexos, assim como o material idêntico ao apresentado na fase de amostragem.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a contratada declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá o direito do contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

7.6 No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



8.1. Será competente o Foro da Comarca de Maracá, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 07 (sete) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA - ME,**  
Marilsa Aparecida Ignácio Gonçalves  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
Nome  
RG nº .....

.....  
Nome  
RG nº .....